



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020

TERMO	DECISÓRIO
FEITO	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação tipo furgoneta ou pick-up ou ambulância tipo A, tipo flex, para o Departamento de Saúde do Município de Porto Amazonas
RECORRENTE	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ N.º 18.093.163/0001-21
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

1. DOS FATOS

Trata-se de procedimento de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 042/2020, interposto pela Empresa Bellan Transformações Veiculares LTDA, CNPJ N.º 18.093.163/0001-21, via e-mail, em 02/12/2020, às 10:30 horas (comprovante juntado aos autos fls. 84), considerando o pedido de impugnação assinado digitalmente pelo Sócio Administrador Frank Sield Sidney Bellan, CPF/MF N.º 054.975.109-22.

2. DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao Edital foi enviada ao e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 02/12/2020, às 10:30 horas, portanto tempestivo, visto que a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico n.º 042/2020 estava designada para o dia 14/12/2020, às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A Empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda, CNPJ N.º 18.093.163/0001-21, apresentou Impugnação ao Edital n.º 042/2020, o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação tipo furgoneta ou pick-up ou ambulância tipo A, tipo flex, para o Departamento de Saúde do Município



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

de Porto Amazonas, conforme demais especificações constantes no Edital; alegando em síntese que as exigências do exórdio convocatório restringe a participação de mais empresas transformadoras, bem como de marcas e modelos de veículos a serem ofertados (SAVEIRO, MONTANA E STRADA), já que as exigências limitam a oferta de dois veículos (BERLINGO E PARTNER); como também as exigências de garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo ou 100.000 Km, **é conflitante** com a exigência constante no item 7.1, o prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos a contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos, considerando que os veículos exigidos no certame (furgoneta), em geral, possuem garantia de fábrica de 12 (doze) meses; aduz ainda que, o prazo de entrega do objeto, determinado pelo Departamento solicitante em seu Termo de Referência, 40 (quarenta) dias, torna-se impossível devido ao atual cenário da pandemia.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A priori, aponto que o Edital foi elaborado e definido com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de atender as necessidades do Departamento solicitante, ademais, o Município de Porto Amazonas preza pela aquisição de equipamentos e utensílios com a máxima qualidade, considerando que os recursos são escassos e a demanda pela população é grande.

Aponto que o e-mail com o pedido de Impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo pelo Impugnante, foram repassados para a Unidade Requisitante, Departamento Municipal de Saúde, no dia 02/12/2020, às 11:25 horas, para manifestação sobre os itens impugnados, no entanto, não houve manifestação do Departamento em tempo hábil para julgamento conforme prevê o Edital, nem mesmo antes do encerramento e troca de gestão o responsável pela pasta manifestou-se; houve a troca de gestão, foi constituída nova Comissão Permanente de Licitação, nova equipe de Pregoeiros; também houve troca de gestor do Departamento requisitante, sendo que a nova gestora da pasta apresentou resposta à presente Impugnação; ainda, na segunda semana do mês de janeiro dois membros da Comissão de Licitação testaram positivo para COVID-19, ficando afastado do serviço; por fim veio a presente impugnação para julgamento.

Ressalto que esta pregoeira não possui conhecimento específico sobre veículos, sendo que a análise técnica será baseada na legislação pertinente ao trâmite em questão.

4.1. Das Exigências de Direcionamento

Face as alegações do Impugnante, razão lhe assiste, pelo fato de que as especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência – 5. Especificação Técnica (descrição do objeto): TIPO; FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 50 L, CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURA DE FÁCIL ACIONAMENTO, ALTURA INTERNA DO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO 12 VOLTS, direcionam a modelos de veículos existentes no Brasil, Berlingo e Partner.

Isso posto, considerando o princípio da isonomia e a maior competitividade no certame, o Edital é passível de retificação, passando a demandar a aquisição de um *veículo tipo: Furgoneta ou Pick-up; com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica ou carroceria confeccionada em PRFV (plástico resistente de fibra de vidro); tanque de combustível: capacidade mínima 49 litros; cabine/carroceria: porta(s) em chapa, ou em fibra de vidro, com isolamento térmico em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; altura interna do compartimento do motorista, deve ser original de fábrica; sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria original de fábrica (mínimo 42 ah) do tipo sem manutenção, 12 volts e uma bateria de 60 ah do tipo sem manutenção no compartimento do paciente para que haja alimentação dos equipamentos que compõe o veículo.*

4.2. Das Exigências Sobre os Equipamentos

Assiste razão ao Impugnante, com relação às alegações sobre os equipamentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – 5. Especificação Técnica (descrição do objeto): O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR14.561; MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO, C/ NO MÍN. 1.8000MMDE COMP. PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG COM COLCHONETE; UM PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRES VERTIVAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA; ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL RESVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR; VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; considerando que os veículos tipo furgoneta ou pick-up vem com equipamentos originais de fábrica, no entanto, as ambulâncias são veículos transformados que carecem de adaptações e adequações que otimizem espaços, que propiciem conforto e segurança ao passageiro da cabine e dos pacientes no compartimento transformado, bem como facilidade de acesso e saída do compartimento da ambulância com agilidade, segurança e eficiência, ainda, os equipamentos do compartimento transformado devem ser confeccionados com material totalmente resistente, lavável e higienizável.

Visando garantir a observância do princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e aumentar a competitividade no certame, o Edital é suscetível de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

retificação, para constar no Anexo I - Termo de Referência – Especificações Técnicas (descrição do objeto): *o compartimento do paciente deve ser com um sist. de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; maca retrátil, em duralumínio, c/ no mín. 1.900 mm de comp. provida de sist. de elevação do tronco do paciente de no mín. 45 graus e suportar peso mín. de 100 kg com colchonete, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro; um pega-mão ou balaústre vertical junto a lateral do compartimento do paciente; armário superior para objetos na lateral direita acima da maca ou frontal, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar) ou em fibra de vidro (PRFV); vidro(s) lateral(is) e traseiro(s).*

4.3. Da Garantia do Objeto

Da Análise do Anexo I - Termo de Referência – item 5. Especificação Técnicas (descrição do objeto) e item 7. Da Garantia (7.1), verifica-se o conflito entre as exigências de garantia do objeto, no mesmo documento, assiste razão ao impugnante.

Na observação constante ao final do item 5, do Termo de Referência, *exige garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo ou 100.000 km; já no item 7.1 exige “o prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).”*

A alteração para “*garantia conforme manual do fabricante*” é mais adequada, considerando que os veículos vêm com garantia determinada pela fábrica/montadora e não há como mudar a garantia ofertada pelo fabricante, consigne-se ainda que a ambulância é um veículo transformado por uma empresa transformadora sem gerencia sobre a empresa fabricante.

4.4. Do Prazo de Entrega

Analisando a cláusula no Termo de Referência elaborado pela Unidade requisitante, percebe-se que 40 (quarenta) dias não é tempo hábil para entrega do objeto, contados da assinatura do contrato, o prazo que é usado de praxe é de 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato, o qual será adotado na retificação do Edital.

5. CONCLUSÃO

Isso posto, acolho o pedido de Impugnação apresentado por Bellan Transformações Veiculares LTDA, sendo tempestiva e regular sua formalidade e no mérito, dar-lhe provimento,




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

conforme fundamentação do item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, para que seja retificado o Edital n.º 042/2020, nos termos da fundamentação acima, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo Edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do Município.

Porto Amazonas, 04 de fevereiro de 2021.


Cássia Lizyane Breda de Moraes
Pregoeira Municipal